



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se publico, para o conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Massapê, por meio da comissão de contratação, realizara processo de compras/serviços, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, e da Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

O presente documento contempla as informações publicadas no sitio "licitanet.com.br" e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Os interessados deverão enviar suas propostas de preços através do sistema licitanet.com.br

Data de envio das propostas: 31/01/2023 às 08:00h

Fim do recebimento das propostas: 03/02/2023 às 08:00h

Inicio da disputa: 08:00h às 14:00h

Margem de lance: 10,00

1.0 DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORARIAS, SECRETARIA GERAL E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ.

1.1.DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compativeis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema licitanet.com.br.

1.1.2. O credenciemento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

1.1.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em sem nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do orgão ou entidade promotora da cotação eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciasi de acesso, ainda que por terceiros.

1.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadstrais e mantelos junto aos orgãos reponsaveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.2 A não observancia do disposto do subitem anterior podera ensejar desclassificação na analise documental.

1.3 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com orgão promotor da dispensa eletrônica ou com a administração pública, na forma estabelecida em lei:

1.3.1 A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituidas sob a forma de consórscio de justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinentes e compativel para empresas atuantes no ramo licitado, é comum a participação das empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o minimo exigido no tocante a qualificação técnica e ecônimoca-financeira, condições sufucientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possiveis licitantes individuais. A ausência do consórcio não trará prejuizos a competividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.3.2 Considerando-se a prerrogativa do Poder Publico, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



Câmara Municipal Massapê PODER LEGISLATIVO

Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Massapê (CE) CNPJ: 06.602.189/0001-79 OF FICITACA O

justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei n 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenario; Acordao 3654/2012-Segunda Camara; Acordao 2303/201 - Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário) que atribui a Administração a prerrogativa de admissao ou veda ao de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos ja expostos, conclui-se que vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os principios da competitividade, economicidade e moralidade.

- 1.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrónico, relativo as seguintes declarações
- 1.4.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.4.2 que esta enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;
- 1.4.3 que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.4.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.4.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos ermos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.
- 1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO

- **2.1** Os licitantes encaminharao, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste documento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preco, até a data e o horario estabelecidos para abertura da sessão publica, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação, constante das seguintes declarações:
- **2.1.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2.1.2** que esta enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- **2.1.3** que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento:
- **2.1.4** que assume a responsabilidade pelas transacões que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **2.1.5** que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, de que trata o art. 93 da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- **2.1.6** que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.
- **2**.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sancoes previstas em lei e neste EditaI.
- 2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste documento, ocorrera por meio de chave de acesso e senha, a plataforma constante no preambulo deste documento.
- 2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § l° da LC n° 123, de 2006.



2.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletronico durante à publica, ficando responsavel pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Até a abertura da sessao publica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.7 Nao sera estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.8 Os documentos que compoem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso publico após o encerramento do envio de lances.

3.0 CADASTRO DAS PROPOSTAS - ENVIO DOS LANCES

3.1 A disputa de preço possui duas etapas:

3.1.1 0 cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o periodo de divulgação da dispensa

3.1.2 Uma vez enviada a proposta nao será possivel sua retificação ou exclusão.

3.1.3 A disputa e o envio de lances com duração de 06 (seis) horas, conforme disposto no início deste

3.2. 0 cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade minima de sessenta dias.

3.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço do preâmbulo deste documento, vedada sua remessa em papel, em data, horario e condicões estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

3.4. Sera considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o periodo da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referenda anexo a este Instrumento.

3.5. O Orgão Contratante podera anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá ate as 02 (duas) horas, após a solicitação no sistema, para encaminhar para o email: setorlicitação cmm@outlook.com ou pela própria plataforma eletrônica, sua proposta comercial detalhada que possibilita a afericão das caracteristicas do objeto, conforme requeridas no Termo de referenda deste Instrumento.

4.2 Caso nao seja possivel atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada podera solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail setorlicitacaocmm@outlook.com ou pela

própria plataforma eletrônica.

- 4.3 Caso a proposta nao seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no modulo de Disputa Eletronica, que devera ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.
- 4.4 A proposta comercial devera conter, no minimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 4.4.1 Ser redigida em lingua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 4.4.2 Conter a indicação da Razao Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, numero da conta e agenda do participante, para fins de pagamento.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.5 Os valores ofertados deverao ser liquidos, devendo estar neles incluidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensaveis a perfeita execução do objeto desta contratação, ja deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem coma serem consignados na proposta com, no maximo duas casas decimais após a virgula.

Biênio: 2023/2024 - Gestão: Vereador Thalles Carneiro Lira





4.6 A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.7.A proposta devera obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas.

4.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequivel, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou nao da exequibilidade dos preçõs, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21

5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Juridica

5.1.1 Cedula de Identidade do(s) responsavel (is) pelas licitantes;

5.1.2 No caso de empresario individual, inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis;

5.1.3 Para as sociedades empresarias au empresas individuais de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades par ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agencia;

5.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Juridicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercicio;

5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverao estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação

5.2 - Habilitação Técnica

5.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida dos assinantes, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas;

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto

5.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante;

5.3.4 Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;

5.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

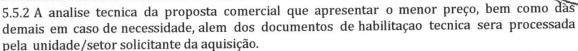
5.4 – Da Habilitação Econômica Financeira

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contabeis do ultimo exercicio social, ja exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição par balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado ha mais de 3 (tres) meses da data de apresentac;ao da proposta;

5.5 - DO JULGAMENTO

5.5.1 Para o julgamento será adotado o criterio de menor preço total por item, atendidas as especificaçõess contidas no TERMO DE REFERENCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.





5.5.3.Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço nao atenda as especificações tecnicas contidas neste Instrumento/Termo de referencia, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

5.5.4 Para fornecer o participante devera possuir a Certidão de Debitos Relativos a Creditos Tributarios Federais ea Divida Ativa da União valida bem coma estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverao manter-se durante o decurso da contrataçãoo/fornecimento.

5.5.5.Nao sera firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

5.5.6 Constatado o atendimento as exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5.5.7 Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição sem efeito suspensivo a ser enviada no email: setorlicitacaocmm@outlook.com devendo o participante tambem informar no chat do procedimento, a fim de manter a isonomia e transparência entre os participantes.

5.5.8 Em caso de modificação de qualquer decisao do procedimento, todos serão amplamente comunicados via chat, inclusive nos casos que seja necessario retomar a sessao para pratica de atos necessariamente publicos.

6.0 DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, sera competente o Foro do munidpio de Massapê/CE.

Massapê/CE, 31 de janeiro de 2023

José Queiro Cruz Filho Agente de Contratação

Auline (ou





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORARIAS, SECRETARIA GERAL E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÊS	VR. UNIT ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORARIAS, SECRETARIA GERAL E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ		11	R\$ 4.733,33	R\$ 52.066,66

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Prestar assessoramento e consultoria técnica quando da apresentação de minutas de proposições para a correta adequação conforme a técnica de redação legislativa, sem alterar o seu conteúdo.
- Consultoria às comissões temporárias com a finalidade de acompanhar os seus trabalhos bem como assessorar na elaboração do parecer ou relatório, quando necessário.
- Redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação administrativa, requerimentos, indicações segundo as normas técnicas.
- Orientação na Elaboração minutas de proposições legislativas e pronunciamentos, quando solicitado pelos vereadores sobre determinados termos em que será analisada a viabilidade e a iniciativa Para deflagrar o processo legislativo. Sendo viável, a ideia deve ser materializada em uma minuta de proposição.
- Orientação na Elaboraração dos estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo, quanto ao aspecto técnico e social sobre o tema em análise, podendo ser verificada a viabilidade da elaboração de uma minuta de proposição.
- Orientação em redações e publicações, cabendo aos interessados requerer a elaboração de textos para publicação, além da revisão de outros por ele elaborados, desde que se refiram a temas alusivos à atuação Legislativa. Oportuno esclarecer que o trabalho da consultoria se restringe apenas ao esboço da publicação cabendo ao solicitante providenciar o projeto gráfico.
- Revisão de pronunciamentos parlamentares, constando quando necessário de correções ortográficas as necessárias e a conferência de dados que porventura sejam apresentados, além de ser realizada a verificação da confiabilidade das fontes de consulta.
- Prestar suporte técnico as atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, vem como de planejamento estratégico e monitoramento da execução de políticas públicas.
- 1.3. Os serviços serão prestados presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Massapê com uma carga horária de 20 (vinte) horas mensais ou quando solicitado pela administração e também via email/telefone.

2.0 JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a devida contratação do referido serviço pois decorre da necessidade de assessoria e consultoria técnica parlamentar no acompanhamento de





proposições emanadas do poder legislativo e da sociedade em geral, todavia , imprescindivel a sua analise técnica.

Visando o bom planejamento dos recursos oriundos desta Câmara e para o pleno atendimento às necessidades básicas, requeremos a execução dos serviços abaixo relacionados pelo período de 11 meses

3.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura, por 11(onze) meses, podendo ser prorrogado no termo da lei 14.133/21.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A execução dos serviços sera no regime de execução indireta com empreitada por preço
- 4.1.2 A execução e recebimento do objeto sera mensal, ate o fim do periodo de vigencia do contrato oriundo do presente processo, sendo executado de acordo as especificações constantes neste documento e acordo com a demanda da secretaria contratante.

Sera designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução e determinando o que for necessario a regularização de falhas ou defeitos observados.

- 4.1.3 A fiscalização de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes tecnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrencia desta, nao implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.4 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessario a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabiveis.

5.0 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 0 prazo de inicio dos serviços é de 05 dias, contados da Ordem de Serviços.
- 5.1.1 Os serviços serao recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsavel do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.1.2 Os serviços poderao ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificac;ao da contratada, as suas custas, sem prejuizo da aplicagao das penalidades.
- 5.1.3 Os serviços serao recebidos definitivamente no prazo de ate 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigencias contratuais.
- 5.1.4 Na hipótese de a verificac; ao a que se refere o subitem anterior nao ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto nao exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar a Contratada, por escrito, sabre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fomecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atraves de comissao/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos de sua proposta

6.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalizacao dos servicos, por servidor especialmente designado, anotando em registro proprio as falhas detectadas, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabiveis;

6.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrencia de eventuais imperfeicoes, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execucao dos servicos, fixando prazo para a sua correcao, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.9 Efetuar as retencoes tributarias devidas sobre o valor da Nota Fisca/Fatura da contratada, no que couber.

6.10 Nao praticar atos de ingerencia na administracao da Contratada, tais como:

6.10.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsaveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratacao previr o atendimento direto, tais como nos servicos de recepção e apoio ao usuario;

6.10.2 direcionar a contratacao de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.10.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio orgao ou entidade responsavel pela contratacao, especialmente para efeito de concessao de diarias e passagens.

6.10.4 Fornecer por escrito as informacoes necessarias para o desenvolvimento dos servicos objeto do contrato;

6.10.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos servicos, após seu recebimento;

6.10.6 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificacoes tecnicas, orcamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspecoes tecnicas após o recebimento do serviço e notificacoes expedidas;

6.10.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalacoes, apresentem condicoes adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de seguranca e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependencias, ou em local por ela designado.

6.10.8 Nao permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de servico, formalmente justificada pela autoridade do Orgao para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislacao trabalhista; 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execucao do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

fiscal.
7.1.2 responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal Massapê PODER LEGISLATIVO

Rua Prefeito Beto Lira, 145 - Centro - Massapê (CE) CNPJ: 06.602.189/0001-79



- 7.1.4 comunicar a Contratante, no prazo maxima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovacao;
- 7.1.5 manter, durante toda a execucao do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condicoes de habilitacao e qualificacao exigidas na licitacao:
- 7.1.6 indicar preposto para representa-la durante a execucao do contrato.
- 7.1.7 Executar os servicos conforme especificacoes deste Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocacao dos empregados necessarios ao perfeito cumprimento das clausulas contratuais, alem de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensilios necessarios, na qualidade e quantidade minimas especificadas neste Termo de Referencia e em sua proposta;
- 7.1.8 Reparar, conigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servicos efetuados em que se verificarem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execucao ou dos materiais empregados
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes da execucao do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a administracao, devendo ressarcir imediatamente a Administracao em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos basicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente publico ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Orgao Contratante;
- 7.1.12 Quando nao for possivel a verificação da regularidade em cadastro eletronico de fomecedores, a empresa contratada devera entregar ao setor responsavel pela fiscalização do contrato, ate o dia trinta do mes seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidao conjunta relativa aos tributos federais ea Divida Ativa da Uniao;
- 3) certidoes que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;
- 4) Certidao de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas CNDT
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciarias, tributarias e as demais previstas em legisla o especifica, cuja inadimplencia nao transfere a responsabilidade a Contratante;
- 7.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrencia anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos drabalhos, bem como aos documentos relativos execução do empreendimento.
- 7.1.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que nao esteja sendo executada de acordo com a boa tecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens/serviços de terceiros.
- 7.1.17 Quando necessario, promover a guarda, manutenção e vigilancia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessario a execução dos serviços, durante a vigencia do
- 7.1.18 Promover a organização tecnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referencia, no prazo determinado.



Câmara Municipal Massapê

Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Massapê (CE) CNPJ: 06.602.189/0001-79 ODE LICIA PC DIO

- 7.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observancia as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.
- 7.1.20 Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos metodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo.
- 7.1.21 Nao permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçã de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.22 Manter durante toda a vigencia do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.23 Cumprir, durante todo o pertodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia ou para reabilitado da Previdencia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrencia do cumprimento do contrato;
- 7.1.24 Arcar com o onus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanta aos custos variaveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta nao seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.1.25 Cumprir, alem dos postulados legais vigentes de ambito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.26 Prestar os serviços dentro dos parametros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensilios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observancia as recomenda oes aceitas pela boa tecnica, normas e legislação;
- 7.1.27 Assegurar a CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentção produzida e congeneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros, subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista a autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuizo das sanções civis e penais cabiveis.
- 8.0 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 8.1 não sera admitida a subcontratação do objeto licitatorio.
- 9.0 DO PAGAMENTO
- 9.1 O prazo para pagamento a CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronologica para cada fonte de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertecentes a contratação, ou, ainda, circustância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplencia, o pagamento ficara sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipotese, o prazo para o pagamento iniciar-se-a apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.3 Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria de pagamento.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicavel.



Câmara Municipal Massapê

Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Massapê (CE) CNPJ: 06.602.189/0001-79



10.0 DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

10.1.1 Dentro do prazo da vigencia do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o indice de IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas apos a ocrrência da anualidade.

10.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

10.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importancia caculada pela ultima variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de calculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.1.4 Nas aferiçoes finais, o indice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotada, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 Na ausencia da previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditivo.

10.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não Haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Poderão ser aplicadas ao responsavel pela infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar ou contratar

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto

III – as circustâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para administração pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de program de integridade, conforme normas e orientações dos orgãos de controle

12.2.1 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 A sanção prevista no Incisco II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsavel por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e obdecerão a seguinte proporcionalidade;

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois decimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipotese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença;





12.2.2.2. 0,1(um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por periodo superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1 (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do

contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. A sanção prevista no inciso III será aplicada aos responsaveis pela infração administrativas previstas nos Incisos II,III,IV,V,VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsavel de licitar ou contratar no ambito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.4. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsavel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X,XI,XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,III,IV,V,VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsavel de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo minimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.5. As sanções previstas nos incisos I,III e IV poderão ser aplicadas

cumulativamente.

13.3. Se as multas aplicadas e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

. 13.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado a administração pública.

13.5 O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei. 14.133/21.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. O objeto desta contratação será pago com recurso orçamentário do Tesouro Municipal, com as seguintes dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2.001 3.3.9.0.39.00. Fonte de Recursos: Próprios

Thalles Carneiro Lira

Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Massapê





MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉ DA CÂMARA

TERMO DE CONTRATO Nº

conclusão da etapa respectiva

		MUNICIPAL, COM A NAS CODIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:						
	A Câmara, com sede no(a) CNPJ sob o nº, neste ato re portador de matricula funcional nº (a), incrito(a) no CNPJ na, em, representado (a) Sr.(a), no Processo nº e em legislação aplicavel, resolvem celebrar o portion de les claras de la clara de la	presentado(a), dora /MF sob o doravante CPF Nº observância a	pelo(a)avante denominadensignada CON', tendes disposições da I de contrato, deco	(cargo e nome), da CONTRATANTE, e o, sediado(a) FRATADA, neste ato o em vista o que consta ei 14.133/21 e demais orrente da Dispensa de				
CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência:								
	ITEM SERVIÇOS	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL				
	CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato terá inicio na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano prorrogavel por periodo sucessivos, nos termos da Lei. 14.133/21.							
CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR 3.1. O Valor mensal da Contratação é de R\$, perfazendo o valor total de R\$, conforme demonstrado na claúsula primeira deste contrato. 3.2. No valor acima estão incluidos todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.								
CLAÚSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da união, para o exercicio corrente, na classificação abaixo:								
	1. Unidade(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ 2. Dotação Orçamentaria 3. Elemento de Despesa 4. Fonte de Recursos: Próprios							
	CLAÚSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO							

Biênio: 2023/2024 - Gestão: Vereador Thalles Carneiro Lira

5.1 As etapas da execução estão divididas em mês, ou seja, a cada 30 dias de execução se tem a



5.2 O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) úteis, apó procedimento de fiscalização da avença pública.

5.3 O prazo para pagamento a CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronologica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizada até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

CLAÚSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo estão estabelecidos.

CLAÚSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A garantia da execução é estabelecida no Termo de referência.

CLAÚSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executadas pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência.

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 As condições de subcontratação são aquelas prevista no Termo de Referência

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de referência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O presente do Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipoteses do art. 137 da Lei 14.133/21.
- 12.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito á prévia e ampla defesa.
- 12.3 A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei 14.133/21
- 12.4 O termo de extinção será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço do eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos
- c) Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado a CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disiplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/21.
- 14.3 A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se do prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento do reequilibrio econômico financeiro, bem como repactuação de preços,

Biênio: 2023/2024 - Gestão: Vereador Thalles Carneiro Lira





podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme disposo autrica. Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas e principios gerais de contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no inciso II, do Art. 75, da lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente contrato será devidamente publicado em sua integra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do municipio, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do municipio.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É eleito o Fora da Cidade de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Para a firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
- 19.2 O presente termo de contrato se vincula ao termo de referência da Contatante e á proposta da Contratada.
- 19.3 Qualquer divergência entre este contrato e o termo de referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

	de	de 20
	Zamemo Ins ARNEIRO LIRA	REPRESENTANTE
	OR DE DESPESA	EMPRESA
CONTR	ATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0131.001/2023-CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, torna público que intenciona contratar, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 Inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORARIAS, SECRETARIA GERAL E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.

Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, fica aberto o prazo de no minimo três dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, venha se manifestar a respeito da intenção de contratação do objeto nas condições de que trata a presente publicação, neste sentido manifestamos o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para selecionarmos a proposta mais vantajosa para contratação.

Os interessados deverão enviar suas propostas de preços através do sistema **licitanet.com.br,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Massapê-CE, 31 de janeiro de 2023

José Queiroz Cruz Filho Agente de Contratação